



## **GUIA DE ORIENTAÇÕES**

### **ÍNDICE**

- ***O que é o CFO ? O que é o CRO?***
- ***Como e quando se inscrever no CRO?***
- ***É portador do Diploma expedido pela Entidade de Ensino? O que providenciar?***
- ***Deseja trabalhar como Cirurgião-dentista autônomo?***
- ***Deseja trabalhar como empregado?***
- ***Vai exercer suas atividades no âmbito das Forças Armadas? Quais as providências?***
- ***Vai transferir suas atividades odontológicas para outro Estado? O que fazer?***
- ***Vai exercer atividades em dois ou mais Estados de forma concomitante? O que fazer?***
- ***É estrangeiro e deseja trabalhar no Brasil? O que fazer?***
- ***Recebeu convite de empresa para ser seu responsável técnico?***
- ***Deixou de ser responsável Técnico?***
- ***Necessita parar de trabalhar temporariamente? O que fazer?***
- ***Alterou seu nome? O que fazer?***
- ***Deseja ser registrado como especialista?***
- ***Como inscrever uma pessoa jurídica?***
- ***Cancelamento de inscrição de pessoa física***
- ***Cancelamento de inscrição de pessoa jurídica***
- ***Deseja reativar sua inscrição no CRO?***

- ***Ainda com dúvidas. Como proceder?***

## **O que é o CFO ? O que é o CRO?**

### **Criação dos Conselhos**

O Conselho Federal de Odontologia (CFO) e os Conselhos Regionais de Odontologia (CRO's) foram criados em 1964, por Lei Federal, e constituem, em seu conjunto, uma autarquia, sendo cada um deles dotado de personalidade jurídica, com autonomia administrativa e financeira, tendo por finalidade a supervisão da ética profissional e a fiscalização do exercício profissional, cabendo-lhes zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente.

O CFO expede as instruções necessárias ao bom funcionamento dos Conselhos Regionais e aprova o orçamento anual (próprio e dos Conselhos Regionais), assim como as contas anuais, efetua o registro das inscrições concedidas nos Regionais, além de outras atribuições previstas em lei. Atua, ainda, como 2ª (segunda) instância nos recursos de processo ético.

Os CRO's, por sua vez, entre outros, têm os seguintes objetivos:

- Conceder a habilitação ao exercício profissional do cirurgião-dentista, como clínico ou especialista, bem como de outros profissionais vinculados à Odontologia: **Técnico em Prótese Dentária (TPD), Técnico em Saúde Bucal (TSB), Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) e Auxiliar de Prótese Dentária (APD)**, e ainda, o registro de pessoa jurídica: **Empresas Prestadoras de Assistência Odontológica (EPAO), Laboratórios de Prótese (LP) e Empresas Comercializadoras de Produtos Odontológicos (EPO)**;
- supervisionar e fiscalizar o exercício da profissão;
- deliberar sobre assuntos atinentes à ética profissional, impondo a seus infratores as penalidades legais.

### **Composição do CRO-RS**

- **Assembléia Geral:** constitui a instância deliberativa máxima do Conselho;
- **Plenário** (órgão deliberativo): composto pelos Cirurgiões-dentistas eleitos pela classe para mandato de 02 anos. A eleição para a composição do Plenário é realizada no primeiro semestre dos anos pares;
- **Diretoria:** (órgão deliberativo – executivo): composto de 03 Cirurgiões-dentistas integrantes do Plenário, nos cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro;
- **Comissões** (órgão deliberativo – executivo): Cirurgiões-dentistas designados pelo Plenário para o planejamento, desenvolvimento e execução de atribuições específicas. As comissões podem ser permanentes ou temporárias.

*É a inscrição perante o CRO que habilita os profissionais ao exercício legal de suas atividades.*

## **Como e quando se inscrever no CRO?**

### **INSCRIÇÃO PROVISÓRIA**

Entende-se por inscrição provisória aquela fornecida ao Cirurgião-dentista recém-formado, que ainda não é possuidor do Diploma de Graduação, expedido pelo Estabelecimento de Ensino.

#### **O que fazer?**

Requerer a inscrição provisória junto ao CRO/RS, encaminhando os seguintes documentos:

- ⇒ Certificado de Conclusão de Curso (original e cópia simples);
- ⇒ Cópia simples e legível dos seguintes documentos:
  - Carteira de Identidade (**não será aceita Carteira de Habilitação**);
  - Título Eleitoral (ou cópia do comprovante de votação);
  - CPF;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Certificado de Reservista ou Documento Militar (para masculino);
  - Comprovante de residência com CEP e telefone;
- ⇒ Requerimento de inscrição, que poderá ser baixado no site do CRO/RS ([www.crors.org.br](http://www.crors.org.br)), preenchido e assinado;
- ⇒ Duas fotos 2x2 e duas fotos 3x4 idênticas, padrão documento, fundo branco, sem adereços, sem sorrir. (**Não serão aceitas fotos scaneadas**);
- No caso de profissional estrangeiro, necessário apresentar documento de naturalização, ou carteira expedida pela Receita Federal.

**ATENÇÃO:** o pedido de inscrição somente será protocolado se estiver instruído com a documentação completa e correta e mediante quitação das taxas correspondentes, ou seja, de inscrição e de expedição da carteira provisória.

Após o deferimento da inscrição, o profissional deverá comparecer no CRO/RS para assinar e apor a digital na carteira provisória, a qual possui, normalmente, validade de 02 (dois) anos, a contar da data de colação de grau.

**ATENÇÃO** - Requerer a inscrição Principal 180 (cento e oitenta) dias antes da data de validade da inscrição Provisória, pois expirado esse prazo sem o encaminhamento da inscrição principal (mediante apresentação do diploma) o cirurgião-dentista terá cancelada sua habilitação legal para o exercício da profissão, e terá sua carteira recolhida pelo CRO, bem como será cobrada nova taxa de inscrição.

OBS: Antes da sua colação de grau, poderá providenciar o registro junto ao CRO, para receber a carteira provisória no dia da formatura, mediante o seguinte procedimento:

- a) Encaminhar à coordenadoria do curso a documentação\* para o registro da inscrição, que enviará ao CRO, para as providências necessárias à confecção da carteira provisória;

\* Cópia simples e legível: RG (não será aceita C.H.); título eleitoral (ou cópia do comprovante de votação); certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista, ou documento militar (para masculino); comprovante de residência COM CEP e TELEFONE; 02 (duas) fotos 3x4 e 02 (duas) fotos 2x2, padrão documento, fundo branco, sem adereços, sem sorrir. (Não serão aceitas fotos scaneadas); Requerimento de inscrição em ([www.crors.org.br](http://www.crors.org.br)).

**ATENÇÃO:** o pedido de inscrição somente será protocolado se estiver instruído com a documentação completa e correta e mediante quitação das taxas correspondentes, ou seja, de inscrição e de expedição das carteiras.

**IMPORTANTE!** A carteira de identidade profissional provisória será entregue, em mãos, durante a cerimônia de formatura, se, e somente se forem quitadas as taxas acima citadas e terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da data de colação de grau.

### **É portador do Diploma expedido pela Entidade de Ensino? O que providenciar?**

#### **INSCRIÇÃO PRINCIPAL:**

Entende-se por Inscrição Principal aquela feita no Conselho Regional, sede da principal atividade profissional.

**Documentos necessários (apresentar diretamente no CRO, ou enviar pelo correio):**

#### **a) Para quem já possui Inscrição Provisória**

- Diploma Original e cópia simples;  
- Requerimento de solicitação de inscrição principal, preenchido e assinado (disponível no site do CRO/RS – [www.crors.org.br](http://www.crors.org.br)).

#### **b) Para quem não possui Inscrição Provisória**

- Diploma (original e cópia simples);  
- Requerimento de solicitação de inscrição definitiva, preenchido e assinado (disponível no site do CRO/RS – [www.crors.org.br](http://www.crors.org.br));  
- Duas fotos 2x2 e duas fotos 3x4 idênticas, padrão para documento, fundo branco, sem adereços, sem sorrir. (Não serão aceitas fotos scaneadas).

- Cópias simples dos seguintes documentos:
  - Carteira de Identidade Civil (não será aceita C.H.);
  - Título de Eleitor (ou comprovante de votação);
  - Certificado de Reservista (para masculino);
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - CPF;
  - Comprovante de residência com CEP e telefone;

No caso de profissional estrangeiro, apresentar, ainda, documento de naturalização, ou carteira expedida pela Receita Federal; diploma original revalidado em uma Universidade Federal com tradução juramentada.

Em caso de perda ou roubo da carteira principal (solicitação de 2ª via), deverá apresentar cópia da Ocorrência Policial correspondente ou declaração de extravio de documento.

### **Deseja trabalhar como cirurgião-dentista autônomo?**

#### **Consultar os órgãos competentes para fins de certificação sobre os documentos necessários.**

- 1º. Providenciar a inscrição no ISSQN junto à SMF (Secretaria Municipal da Fazenda) ou órgão similar de sua cidade.

ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido por todos aqueles que desenvolvem qualquer tipo de prestação de serviços.

*OBS: Existe em Porto Alegre a possibilidade dos profissionais liberais, nos 03 (três) primeiros anos de diplomado, ficarem isentos do ISSQN, conforme art. 71 da Lei Complementar 7/73 (institui e disciplina os tributos de competência do Município).  
**Em outras localidades consulte o órgão responsável.***

- 2º. Providenciar o Alvará de Localização junto à SMIC (Secretaria Municipal da Indústria e Comércio) ou órgão similar de sua cidade
- 3º. Providenciar o Alvará de Saúde junto à Vigilância Sanitária ou órgão similar de sua cidade.

#### **Alerta:**

- Ainda que o local de trabalho seja compartilhado por mais de um Cirurgião-dentista, cada um deverá ter o seu Alvará de Licença.

- 4. Providenciar Autorização da SMAM (Secretaria Municipal do Meio Ambiente), ou órgão similar de sua cidade para utilização de anúncios ou veículos de comunicação (placas, letreiros, etc.).
- 5. Contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
  - ⇒ Procurar o posto do INSS de sua cidade e informar-se sobre a sua contribuição.

### **Deseja trabalhar como empregado?**

- ⇒ Consultar o CRO para verificar se a Empresa é registrada e após, procurar o Sindicato da categoria para informar-se sobre as relações de trabalho.

### **Vai exercer suas atividades no âmbito das Forças Armadas? Quais as providências?**

Comunicar ao seu Conselho, por escrito, a situação de trabalho exclusivo no âmbito das Forças Armadas, pois gozará das prerrogativas legais, como a da isenção da anuidade e da não obrigatoriedade de votar nas eleições do CRO, ficando na condição de **CIRURGIÃO-DENTISTA MILITAR ISENTO**.

A declaração de que exerce atividades exclusivamente no âmbito das forças armadas, juntamente com a declaração do Comandante Militar em folha timbrada atestando tal fato, deverão ser protocoladas, impreterivelmente, até **31 de março de cada ano**, para efeito de isenção de pagamento da anuidade.

O Cirurgião-dentista que acumular consultório particular (ou emprego civil) com o exercício profissional nas Forças Armadas deverá comunicar ao CRO, bem como pagar a anuidade normalmente, devendo exercer o direito de voto, ficando na condição de **CIRURGIÃO-DENTISTA MILITAR NÃO ISENTO**.

### **Vai transferir suas atividades odontológicas para outro Estado? O que fazer?**

#### **TRANSFERÊNCIA DE INSCRIÇÃO**

Entende-se por transferência, a mudança da sede da inscrição principal, de modo permanente, para a jurisdição de outro Conselho Regional.

**Como proceder:**

- Comparecer na sede do Conselho Regional onde vai fixar residência e domicílio.

**Para a obtenção da transferência, é necessário estar em dia com o CRO de origem.**

A autorização para o exercício da profissão será expedida pelo Conselho Regional da jurisdição onde fixará residência, após o pagamento das taxas devidas – (expedição da carteira livreto e cédula) com validade de 90 (noventa) dias, enquanto tramitar o processo de transferência da inscrição.

### **Vai exercer atividades em dois ou mais Estados de forma concomitante? O que fazer?**

#### **INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA**

Entende-se por Inscrição Secundária aquela que está obrigado o cirurgião-dentista, para exercer a profissão na jurisdição de outro Conselho Regional, além daquela a que se acha vinculado pela Inscrição Principal.

#### **Como obtê-la:**

Comparecer no Conselho Regional de Odontologia do Estado onde pretende fazer a Inscrição Secundária.

#### **Observações:**

- Cada inscrição gera o dever de contribuir com a anuidade correspondente. Logo, quando o profissional for portador de Inscrição Principal e Secundária, fica na obrigação de efetuar o pagamento da anuidade em ambos os CRO's em decorrência das duas inscrições.

- Se trabalhar exclusivamente no Estado onde tem Inscrição Secundária, deverá dirigir-se à sede deste CRO e pedir a transferência da Inscrição Principal para este Estado, o que ocasionará o cancelamento da Inscrição Principal naquele CRO da origem.

### **É estrangeiro e deseja trabalhar no Brasil? O que fazer?**

Entende-se por inscrição temporária, aquela que se destina ao Cirurgião-dentista estrangeiro com "visto temporário" ou "**registro provisório**", desde que não haja restrição ao exercício profissional no país.

O Cirurgião-dentista, portador de "visto temporário" deverá juntar, por ocasião do seu pedido de inscrição temporária, cópia do contrato de trabalho, ou declaração da Instituição de Ensino Superior, ou entidade credenciada pelo Conselho Federal de Odontologia, onde o mesmo irá realizar curso de pós-graduação.

A inscrição temporária, deferida na forma deste artigo, será cancelada ao término do prazo concedido para a estada do profissional no território nacional, o qual será verificado pelo contrato.

Ao Cirurgião-dentista, portador de "registro provisório" no Ministério da Justiça, será concedida a inscrição temporária, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do referido registro.

Ao obter a transformação do "visto temporário" em "permanência definitiva", o Cirurgião-dentista estrangeiro deverá solicitar ao Conselho Regional, a transformação de sua "inscrição temporária" em "inscrição principal".

## **INSCRIÇÃO TEMPORÁRIA**

### **Documentos Necessários:**

- ✓ Requerimento de inscrição, que poderá ser baixado do site do CRO/RS (www.crors.org.br)
- ✓ Diploma (original e cópia), **com revalidação em Universidade Federal e com tradução juramentada;**
- ✓ Cópia simples e legível:
  - Carteira de Identidade;
  - CPF;
  - Comprovante de residência, com CEP e telefone;
  - Contrato de trabalho, ou declaração da Instituição de Ensino Superior, ou entidade credenciada pelo Conselho Federal de Odontologia, onde o mesmo irá realizar curso de pós-graduação;
- ✓ 02 (duas) fotos 2x2 (padrão documento, com fundo branco, sem adereços, sem sorrir).

### **Recebeu convite de empresa para ser seu responsável técnico?**

Se tiver recebido convite para responder pela parte técnica de empresa prestadora de serviços odontológicos, entre em contato com o CRO/RS, a fim de obter informações pertinentes às responsabilidades do Responsável Técnico.

### **Deixou de ser responsável Técnico?**

Você deverá comunicar à empresa, bem como ao CRO/RS, por escrito, informando a partir de que data eximiu-se da função.

### **Necessita parar de trabalhar temporariamente? O que fazer?**

## **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA INSCRIÇÃO**

A suspensão temporária é concedida pelos seguintes motivos:

- 1 – Doença que impossibilite o exercício profissional;
- 2 – Cargo eletivo, com exclusividade;
- 3 - Estudo no exterior.

### **Quais os documentos necessários?**

- Carteiras de identidade profissional (livreto e cédula) ou cópia de ocorrência policial de perda de documentos;  
- Documento comprobatório da doença incapacitante ou da investidura em cargo eletivo, conforme o caso; ou



- Comprovante de matrícula do curso.

**A carteira de formato livreto e cédula ficarão arquivadas no Conselho Regional até o retorno às atividades.**

O pedido será indeferido se:

- O inscrito estiver respondendo a processo ético.

### **Alterou seu nome? O que fazer?**

#### **APOSTILAMENTO**

- A retificação e o aditamento de qualquer dado, constante de diploma, certificado, carteiras, certidões, deverão ser consignados em apostila lavrada nos originais daqueles documentos.

#### **Documentos necessários:**

- Diploma Original;
- Carteira de Identidade Profissional (tipo livreto);
- Requerimento de apostila ([www.crors.org.br](http://www.crors.org.br));
- Cópia do documento que comprova a mudança de nome.

### **Deseja ser registrado como especialista?**

#### **Documentos Necessários:**

##### **Para registro de Especialidade com certificado de Curso de Especialização:**

- Certificado (original e cópia) contendo respectivo histórico curricular ou grade curricular anexa (original e cópia) devidamente assinado.

O Certificado deverá conter ainda:

- Nome completo do portador com grafia correta (observar grafia dos nomes dos genitores, quando constar do certificado);
- Data de Nascimento;
- Período de Duração do curso no formato "dd/mm/aa" de início e término;
- Carga horária total, com a discriminação da carga horária de aulas teóricas e práticas.

##### **Para registro de Especialidade com certificado de Mestrado e Doutorado:**

- Certificado (original e cópia) contendo respectivo histórico curricular ou grade

curricular anexa (original e cópia autenticada) devidamente assinado  
O Certificado deverá conter ainda:

- Nome completo do portador com grafia correta (observar grafia dos nomes dos genitores, quando constar do certificado);
- Cópia da ata de defesa da tese;
- Data de Nascimento;
- Carga horária total;
- Documento que comprove o reconhecimento do curso pela CAPES ([www.capes.org.br](http://www.capes.org.br)).

### OBSERVAÇÕES:

- Os Certificados de pós-graduação somente serão registrados se possuírem o reconhecimento do Ministério da Educação e da CAPES, no caso de Mestrado e Doutorado;
- Cursos ministrados por instituições de ensino superior serão concedidos pelo Ministério da Educação e registrados pelo CFO;
- Cursos ministrados por entidades de classe serão autorizados pelo Ministério da Educação e reconhecidos pelo CFO. Os processos serão encaminhados pelo CRO para posterior registro no CFO;
- Na ausência ou irregularidade em qualquer dos requisitos/documentos antes mencionados, providenciar junto à instituição responsável pela emissão do título as devidas alterações/inclusões.

•  
**ATENÇÃO: Os títulos de especialidade somente poderão ser anunciados pelo Cirurgião-dentista se estiverem devidamente registrado no CRO/RS!**

### **Como inscrever uma pessoa jurídica?**

Entende-se como entidades prestadoras de assistência odontológica, as clínicas dentárias ou odontológicas, policlínicas ou quaisquer outras entidades, estabelecidas ou organizadas, como firmas individuais ou sociedades, para a prestação de serviços odontológicos direta ou indiretamente, empresas prestadoras e/ou intermediadoras de serviços odontológicos e cooperativas de serviços odontológico

**ATENÇÃO:** estão sujeitos ao registro como pessoa jurídica os consultórios de propriedade de Cirurgiões-dentistas que empregarem ou não colegas para trabalhar, e que:

- 1) anunciem-se como "clínica", "clínica dentária ou odontológica", "odontoclínica dentária ou odontológica", ou outro designativo que os identifique como organização de prestação de serviços odontológicos como, por exemplo, nome fantasia;
- 2) exista contrato individual ou coletivo registrado ou sujeito a registro na Junta Comercial;
- 3) sejam cadastradas no ISSQN como entidades referidas no § 1º deste artigo; ou,
- 4) mantenham qualquer tipo de convênio em grupo que os caracterizem como clínica.

*O anúncio de pessoa física, ou de consultório particular deverá ser feito em nome do(s) profissional (s) que atua(m) no local, conforme Capítulo XIV, Seção I do Código de Ética Odontológica "Do Anúncio, da Publicidade, da Propaganda".*

## **ETAPAS**

- 1º. Constituir a pessoa jurídica por meio do registro de uma declaração de empresário, contrato social ou estatuto, perante os órgãos competentes (Junta Comercial, Cartório de Pessoas Jurídicas);
- 2º. Providenciar o cadastro perante a Receita Federal, ou órgão similar de sua cidade, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 3º. Providenciar registro no ISSQN como pessoa jurídica junto à SMF (Secretaria Municipal da Fazenda) ou órgão similar de sua cidade;
- 4º. Providenciar Alvará de Localização perante a SMIC - Secretaria Municipal da Indústria e Comércio, ou órgão similar de sua cidade;
- 5º. Providenciar Alvará de Saúde perante a Vigilância Sanitária ou órgão similar de sua cidade;
- 6º. Providenciar Autorização da SMAM (Secretaria Municipal do Meio Ambiente), ou órgão similar de sua cidade, para utilização de anúncios ou veículos de comunicação;
- 7º. Inscrever a pessoa Jurídica no CRO/RS sob uma das diversas modalidades existentes, abaixo descritas:

**CLÍNICA DE PROPRIEDADE DE INSCRITOS (CD, TPD, ASB, TSB, APD)**

**CLÍNICA DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DE LEIGOS**

**CLÍNICA DE PROPRIEDADE DE INSCRITO COM LEIGO**

**CLÍNICA DE PROPRIEDADE DE INSCRITO COM LEIGO (CÔNJUGE, ASCENDENTE OU DESCENDENTE DIRETO)**

**CLÍNICA MANTIDA POR ENTIDADE BENEFICENTE OU FILANTRÓPICA**

**CLÍNICA MANTIDA POR ASSOCIAÇÃO ODONTOLÓGICA**

**LABORATÓRIO DE PROPRIEDADE DE TPD, TPD C/ LEIGO, TPD C/ CD**

**LABORATÓRIO DE PRÓTESE DE PROPRIEDADE DE LEIGO**

**COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EMPRESAS INTERMEDIADORAS E/OU CONTRATANTES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS – OPERADORAS.**

**OBS:** A documentação necessária para inscrição de pessoa jurídica em cada categoria citada encontra-se atualizada e completa no site do CRO (<http://www.crors.org.br/>).

## **Cancelamento de inscrição de pessoa física**

**A inscrição poderá ser cancelada por:**

- mudança de categoria;
- encerramento de atividade profissional;
- falecimento;

Documentos necessários: nos casos 1 e 2:

- ⇒ Requerimento ([www.crors.org.br](http://www.crors.org.br));
- ⇒ Carteiras de Identidade Profissional (livreto e cédula),  
**ou**
- ⇒ Cópia da Ocorrência Policial de perda de documentos.

Obs: Caso deseje a devolução da carteira livreto, deverá mencionar no requerimento.

No caso de falecimento, o CRO/RS solicitará à família, a Certidão de Óbito.

## **Cancelamento de inscrição de pessoa jurídica**

**Documentos necessários:**

- ⇒ Requerimento ([www.crors.org.br](http://www.crors.org.br));
- ⇒ Distrato social ou cópia de baixa no CNPJ ou Prefeitura;
- ⇒ Devolução do Certificado de Inscrição no CRO, ou
- ⇒ Cópia da Ocorrência Policial de perda de documentos.

**No caso de Falecimento:**

- ⇒ Certidão de óbito

**ATENÇÃO:** O profissional ficará liberado do pagamento da anuidade do exercício, quando requerer o cancelamento da inscrição até **31 de março**. Após esta data é devido o valor integral da anuidade do exercício em que ocorrer o cancelamento!

Quando se tratar de cancelamento de Inscrição Secundária, este deverá ser requerido ao Conselho Regional que a concedeu.

## **Deseja reativar sua inscrição no CRO?**

Caso retomar as atividades profissionais após o cancelamento, ou retornar para o Estado onde cancelou a inscrição por transferência, o profissional deverá apresentar todos os documentos solicitados. A inscrição será reativada com o mesmo número.

**Lembrete:** ao encerrar as atividades profissionais, na condição de pessoa física, além do cancelamento da inscrição no CRO deverá providenciar a baixa dos seguintes documentos:

- ⇒ Alvará de Localização;
- ⇒ Alvará de Saúde;

- ⇒ ISSQN;
- ⇒ CNPJ – para pessoas jurídicas;
- ⇒ Entidades de classe, se associado.

### **Legislação**

- Certidão de Inscrição e Regularidade Financeira;
- Classificação Internacional de Doenças – CID;
- Código de Ética Odontológica;
- Código de Processo Ético;
- Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia – Resolução CFO 63/2005;
- Decreto 68.704 – 03/06/1971 – que regulamente a lei nº. 4.324 de 14/04/1964;
- DECRETO 87.689 DE 11/10/1982 – que regulamenta a Lei nº. 6.710 de 05/11/1979 que dispõe sobre a profissão de TPD;
- Lei nº. 5.081 de 24/08/1966 – regula o exercício da Odontologia;
- Lei nº. 6.710 de 05/11/1979 – dispõe sobre a profissão de TPD;
- Lei nº. 11.889 de 24/12/2008 – regula o exercício das profissões de TSB e ASB;
- Lei nº. 4.324 – institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia;
- Norma Técnica de Biossegurança;
- Parecer Projur Nº 88/2004 – contribuição sindical;
- Regimento eleitoral;
- Regimento Interno do CRO/RS;

Legislação completa disponível em nosso site no menu legislação.

### **Ainda com dúvidas. Como proceder?**

Acesse o site do CRO/RS ([www.crors.org.br](http://www.crors.org.br)) ou ligue para 0800-510-5242.

Teremos o máximo prazer em atendê-lo.